



Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 128-J, DE 16 DE JUNHO DE 1.988.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados) para continuação da implantação de uma Escola de 1º Grau, Convênio MEC- Prefeitura Municipal de Formosa-Go.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, para continuação da implantação de uma Escola Agrícola de 1º Grau-Convênio MEC- Prefeitura Municipal.

Artº 2º - Os recursos oriundos do referido Convênio, serão aplicados na execução das obras, na continuação da implantação da Escola Agrícola de 1º Grau.

Artº 3º - Fica, então, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cz\$... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), necessários à continuação da implantação da Escola Agrícola de 1º Grau, conforme codificação orçamentária, assim discriminada:-

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino de 1º Grau
Escola Agrícola de 1º Grau
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cz\$ 5.000.000,00

Artº 4º - O Crédito previsto no artigo 3º deste Autógrafo de Lei, será aberto através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, utilizando recursos do orçamento financeiro para 1.988, sendo em:-

03 SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTABILIDADE
4.0.0.0 - Despesas de Capital -



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Formosa

LEI Nº 128-J, DE 16 DE JUNHO DE 1.988.-

Fls. 02-

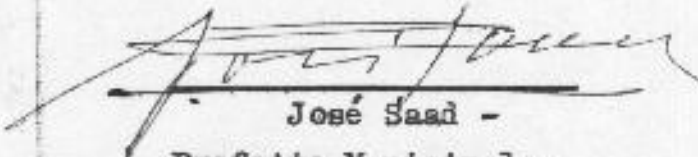
- 4.3.0.0 - Transferências de Capital
 - 4.3.5.0 - Amortização da Dívida Interna
 - 4.3.5.1 - Amortização da Dívida Interna Contratada - Cz\$....
- 5.000.000,00 -

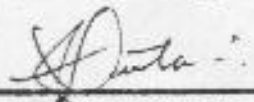
Artº 5º - A abertura deste Crédito Especial é para ter vigência neste exercício financeiro, a partir de 1º de junho de 1.988, cuja matéria está embasada no parágrafo 2º, do artigo 164 da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977 (Lei Orgânica dos Municípios) e no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.-

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Artº 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 1.988.-

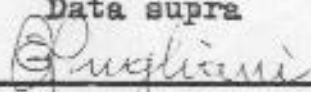
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 16 de junho de 1.988.-


José Saad -
Prefeito Municipal.-


Fábio Horta
Sec. de Administração.-

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra


Evandina Gomes Pugliani
Aux. de Administração.-